

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 024/2025, de 03 de dezembro de 2025**

*Declara como de utilidade pública, imóveis para implantação de dessalinizador no Sítio Ponta de Serra o qual será destinado como fonte do sistema de dessalinização e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Nerivan Alvares de Lima, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Ponta de Serra;

**CONSIDERANDO** que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Ponta de Serra, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo Primeiro** - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°43'10.15"S e 36°34'3.32"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Sítio Ponta de Serra, município de Caraúbas, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

**Parágrafo Segundo** - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros de frente por 40 metros de frente a fundos, totalizando 1.600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°43'2.21"S e 36°34'2.70"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Ponta de Serra, município de Caraúbas.

**Art. 2º** - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-PB, aos 03 de dezembro de 2025.

**Nerivan Alvares de Lima**  
Prefeito Constitucional